

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

UASG 926522

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis automotivos, com disponibilização de combustíveis em rede credenciada de postos, por meio de sistema informatizado integrado, com utilização de cartões magnéticos e/ou dispositivos com tecnologia RFID/NFC, destinados ao abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Ipatinga e dos veículos disponibilizados aos vereadores, conforme especificações técnicas e quantidades detalhadas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 506.736,00 (Quinhentos e seis mil setecentos e trinta e seis reais), já incluso a taxa de administração média estimada de -2,88% (menos dois vírgula oitenta e oito por cento), para o período de 36 (trinta e seis) meses.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÉDIA ESTIMADA

-2,88% (menos dois vírgula oitenta e oito por cento).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/05/2026 às 08h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global representado pela menor taxa administrativa.
Intervalo de 0,05% entre os lances.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

COTAS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9.	DOS RECURSOS.....	14
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
	ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	30
	ANEXO III -PESQUISA DE PREÇOS	46
	ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	47
	ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	48

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

(Processo Licitatório nº 18/2026)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, sediada a Praça dos Três Poderes, s/ nº - Centro – Ipatinga/MG – CEP: 35.160-011 por meio do seu Agente de Contratação, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **menor preço global representada pela menor taxa administrativa**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), da [Resolução da Câmara Municipal de Ipatinga nº 1.197/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis automotivos, com disponibilização de combustíveis em rede credenciada de postos, por meio de sistema informatizado integrado, com utilização de cartões magnéticos e/ou dispositivos com tecnologia RFID/NFC, destinados ao abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Ipatinga e dos veículos disponibilizados aos vereadores, conforme especificações técnicas e quantidades detalhadas no Termo de Referência.
- 1.2 Em caso de divergências na descrição dos itens relacionados no Sistema do ComprasGov (CATSERV) dos listados neste edital, serão considerados os descritivos contidos no Termo de Referência, Anexo I (do Edital).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.5.10. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

2.5.11. Não poderão disputar licitação, direta ou indiretamente, empresas em consórcio, controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº

6.404/76, concorrentes entre si, conforme inciso V, do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.11.1. Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal de Ipatinga, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

2.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. À critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 3.11. O valor final parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total da sua proposta, já considerados e inclusos a taxa administrativa e todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- 4.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento da proposta, observando o seguinte:
- 4.2.1. Conforme modelo da Proposta Comercial, do Anexo IV deste Edital.
 - 4.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando incluso no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver;
 - 4.2.3. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
 - 4.2.4. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I -Termo de Referência.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo (litragem) inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de 0,05% (cinco centésimos por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.6.1. Empresas brasileiras;

5.19.6.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.6.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, documento técnico, contendo a descrição técnica das funcionalidades da plataforma de gerenciamento e dos aplicativos de controle, a fim de se verificar a adequação técnica do produto e o atendimento dos requisitos delimitados no objeto definido no Termo de Referência.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.certidoes.cgu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. **Qualificação técnica**, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica** compatível com o objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência prévia em gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis automotivos, com disponibilização de combustíveis em rede credenciada de postos, por meio de sistema informatizado integrado, com utilização de cartões magnéticos e/ou dispositivos com tecnologia RFID/NFC.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ofertado, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos; sendo 10 (dez) minutos na fase de julgamento e 10 (dez) minutos na fase de habilitação.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e do Termo de Referência quando solicitada;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº Federal 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e

intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaraipatinga.mg.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Pesquisa de Preço

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Ipatinga, 13 de maio de 2026.



Juliano Braz de Souza
Agente de Contratação



Assessoria Técnica

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Três Poderes, s/n.º, Centro- Fone: 3829 1209
CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais
e-mail: vereadorley@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - COMBUSTÍVEL

Artigo 6 – inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021

a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis automotivos, com disponibilização de combustíveis em rede credenciada de postos, por meio de sistema informatizado integrado, com utilização de cartões magnéticos e/ou dispositivos com tecnologia RFID/NFC, destinados ao abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Ipatinga e dos veículos disponibilizados aos vereadores.

1.1 Natureza do objeto

Trata-se de serviço comum de natureza continuada, consistente na disponibilização de combustíveis automotivos em rede credenciada, associada ao gerenciamento eletrônico do abastecimento da frota, mediante:

- rede de postos credenciados pela contratada;
- sistema informatizado de gestão do consumo, com relatórios operacionais e gerenciais;
- cartões magnéticos e/ou etiquetas RFID/NFC vinculadas a cada veículo;
- controle individualizado por veículo, motorista, data, horário, quantidade, valor e localização do abastecimento.

O serviço contempla exclusivamente a disponibilização de combustíveis automotivos por meio de rede credenciada e o gerenciamento eletrônico do abastecimento, não abrangendo manutenção veicular, fornecimento de peças, lubrificantes ou quaisquer serviços mecânicos, os quais são objeto de contratações específicas da Administração.

1.2 Quantitativos estimados

Com base no Estudo Técnico Preliminar, estima-se o consumo total de 82.800 (oitenta e dois mil e oitocentos) litros de gasolina comum para o período contratual, conforme distribuição abaixo:

- consumo mensal estimado: 2.300 (dois mil e trezentos) litros;
- consumo anual estimado: 27.600 (vinte e sete mil e seiscentos) litros;
- consumo estimado para 36 (trinta e seis) meses: 82.800 (oitenta e dois mil e oitocentos) litros.

Distribuição por categoria de veículos:

- 4 (quatro) veículos oficiais da Câmara Municipal: consumo médio de 200 (duzentos) litros/mês por veículo;
- 15 (quinze) veículos disponibilizados aos vereadores: consumo médio de 100 (cem) litros/mês por veículo.

Os quantitativos apresentados constituem estimativa de consumo para o período contratual, podendo variar conforme a necessidade administrativa, não gerando à contratada direito à garantia de consumo mínimo ou a qualquer indenização ou compensação, salvo se expressamente previsto no edital e no contrato.

1.3 Prazo do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contado da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de início dos serviços, conforme definido pela Administração.

O prazo contratual justifica-se pela necessidade de disponibilização contínua de combustíveis para atendimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, assegurando estabilidade operacional, previsibilidade orçamentária e redução de custos administrativos decorrentes da realização frequente de procedimentos licitatórios.

1.4 Possibilidade de prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa administrativa e demonstração de vantajosidade para a Administração, observado o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses aplicável aos contratos de serviços contínuos.

A prorrogação ficará condicionada à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- manutenção da necessidade da contratação;
- desempenho satisfatório da contratada;
- vantajosidade econômica e operacional;
- disponibilidade orçamentária;
- interesse público devidamente motivado.

b) Fundamentação da Contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe técnica da Câmara Municipal de Ipatinga, o qual analisou a necessidade administrativa de abastecimento da frota oficial e dos veículos disponibilizados aos vereadores, bem como avaliou as alternativas de solução disponíveis no mercado, os quantitativos estimados de consumo e a viabilidade técnica e econômica da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a solução mais adequada para atendimento da demanda institucional consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis, com disponibilização em rede credenciada de postos e utilização de sistema informatizado integrado, por apresentar maior eficiência operacional, rastreabilidade dos abastecimentos, controle individualizado por veículo e maior competitividade de preços.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de combustíveis para atendimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, garantindo a regularidade de funcionamento da frota institucional e o suporte logístico necessário ao exercício das funções parlamentares.

O Estudo Técnico Preliminar correspondente integra o processo administrativo da contratação e encontra-se disponível para consulta, constituindo o documento técnico que

fundamenta a definição do objeto, os quantitativos estimados, o prazo contratual e a solução adotada neste Termo de Referência.

c) Descrição da Solução como um Todo, considerado todo o ciclo de vida útil do objeto.

A solução adotada para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis automotivos, com disponibilização de combustíveis em rede credenciada de postos, por meio de sistema informatizado integrado, destinado ao abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Ipatinga e dos veículos disponibilizados aos vereadores.

A solução contempla a operacionalização do abastecimento mediante utilização de cartões magnéticos e/ou dispositivos com tecnologia RFID/NFC vinculados individualmente a cada veículo, permitindo o registro eletrônico das transações e o controle detalhado do consumo por veículo, motorista, data, horário, quantidade, valor e localização do abastecimento.

A empresa contratada será responsável pela manutenção de rede credenciada de postos de combustíveis aptos ao atendimento da frota, bem como pela disponibilização de sistema informatizado de gestão, acessível à Administração, que possibilite o acompanhamento, monitoramento e auditoria dos abastecimentos realizados, com emissão de relatórios operacionais e gerenciais.

A solução abrange todas as etapas necessárias ao ciclo operacional do abastecimento, compreendendo:

- disponibilização inicial dos cartões e/ou dispositivos eletrônicos vinculados à frota;
- cadastramento dos veículos e usuários no sistema de gestão;
- disponibilização da rede credenciada de postos para atendimento contínuo;
- realização dos abastecimentos mediante identificação eletrônica do veículo;
- registro e processamento das transações de abastecimento;
- disponibilização de relatórios de consumo e acompanhamento gerencial;
- suporte técnico ao sistema e aos dispositivos de identificação;
- substituição de cartões ou dispositivos em caso de perda, dano ou desgaste;
- gestão contínua da rede credenciada durante a vigência contratual.

Durante a fase de execução contratual, a solução permitirá o controle eletrônico do consumo de combustíveis, a rastreabilidade das transações e o monitoramento das cotas de abastecimento definidas pela Administração, contribuindo para a prevenção de irregularidades, a racionalização do uso da frota e a melhoria da eficiência operacional.

Ao término da vigência contratual, a solução contempla o encerramento operacional do sistema, incluindo a desativação dos cartões e dispositivos vinculados à frota e a disponibilização à Administração dos registros históricos de abastecimento realizados durante todo o período contratual, para fins de controle, auditoria e prestação de contas.

A solução não inclui manutenção veicular, fornecimento de peças, lubrificantes ou quaisquer serviços mecânicos, limitando-se à disponibilização de combustíveis em rede credenciada e ao gerenciamento eletrônico do abastecimento, conforme definido neste Termo de Referência.

d) Requisitos da Contratação.

A contratada deverá atender integralmente aos requisitos técnicos e operacionais necessários à adequada execução dos serviços de gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis da frota da Câmara Municipal de Ipatinga, garantindo a disponibilidade contínua de rede credenciada de postos, sistema informatizado de gestão e suporte operacional durante toda a vigência contratual.

1. Requisitos gerais da solução

A solução deverá assegurar:

- disponibilização de combustíveis automotivos em rede credenciada de postos aptos ao atendimento da frota;
- funcionamento contínuo do sistema informatizado de gestão do abastecimento;
- controle eletrônico individualizado por veículo;
- rastreabilidade das transações de abastecimento;
- disponibilização de relatórios gerenciais e operacionais;
- suporte técnico aos dispositivos e ao sistema;
- atendimento contínuo da demanda de abastecimento durante a vigência contratual.

2. Requisitos da rede credenciada durante a vigência contratual

A contratada deverá manter rede credenciada de postos de combustíveis que atenda, no mínimo, às seguintes condições de cobertura geográfica e logística:

2.1 Atendimento local – sede da Câmara

- Manter credenciados, no mínimo, 02 (dois) postos de abastecimento de combustíveis localizados a uma distância máxima de até 10 km (dez quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Ipatinga, situada à Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Ipatinga/MG, CEP 35.160-011.

2.2 Atendimento em capitais estratégicas

- Manter credenciados, no mínimo, 05 (cinco) postos de combustíveis em cada uma das seguintes capitais:
 - Belo Horizonte/MG;
 - Vitória/ES;
 - Rio de Janeiro/RJ;
 - São Paulo/SP;
 - Brasília/DF.

2.3 Atendimento no trajeto Ipatinga – Belo Horizonte

- Manter, no mínimo, 02 (dois) postos credenciados ao longo do trajeto rodoviário Ipatinga/MG – Belo Horizonte/MG, aptos ao abastecimento da frota institucional.

2.4 Atendimento em trajetos interestaduais

- Manter, no mínimo, 03 (três) postos credenciados em cada um dos seguintes trajetos rodoviários:
 - Ipatinga/MG – Vitória/ES;

- Ipatinga/MG – Rio de Janeiro/RJ;
- Belo Horizonte/MG – São Paulo/SP;
- Belo Horizonte/MG – Brasília/DF.

Os postos credenciados em cada trajeto deverão observar distância máxima aproximada de até 200 km (duzentos quilômetros) entre si, de modo a garantir autonomia operacional e segurança logística à frota.

3. Manutenção dos requisitos da rede

A contratada deverá assegurar a manutenção permanente das condições mínimas de rede credenciada estabelecidas neste Termo de Referência durante toda a vigência do contrato, providenciando substituição ou credenciamento de novos postos sempre que houver descredenciamento, encerramento de atividades ou indisponibilidade de estabelecimento integrante da rede.

4. Atualização e comunicação da rede

A contratada deverá disponibilizar à Administração, de forma atualizada e acessível:

- relação dos postos credenciados;
- endereços e localização geográfica;
- informações de contato;
- situação de credenciamento ativa.

Eventuais alterações na rede credenciada deverão ser comunicadas à Administração em prazo razoável, garantindo a continuidade do atendimento.

e) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

A execução do objeto consistirá na operacionalização do abastecimento da frota da Câmara Municipal de Ipatinga mediante disponibilização de combustíveis em rede credenciada de postos e gerenciamento eletrônico das transações de abastecimento por sistema informatizado integrado, com identificação individualizada dos veículos.

1. Implantação da solução

Após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de início, a contratada deverá realizar a implantação operacional da solução, compreendendo:

- cadastramento da frota e dos usuários autorizados no sistema de gestão;
- disponibilização e vinculação dos cartões magnéticos e/ou dispositivos RFID/NFC aos veículos;
- habilitação da Administração no sistema informatizado;
- disponibilização da relação atualizada da rede credenciada;
- orientação inicial quanto à utilização do sistema e dos dispositivos.

A solução deverá estar plenamente operacional para utilização pela Administração no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início dos serviços, conforme definido pela Administração.

2. Execução do abastecimento

O abastecimento dos veículos será realizado diretamente nos postos credenciados integrantes da rede da contratada, mediante identificação eletrônica do veículo por cartão magnético e/ou dispositivo RFID/NFC vinculado à frota.

Cada transação de abastecimento deverá ser registrada eletronicamente no sistema, contendo, no mínimo:

- identificação do veículo;
 - identificação do posto;
 - data e horário do abastecimento;
 - tipo de combustível;
 - quantidade abastecida;
 - valor unitário e total;
 - hodômetro, quando aplicável.
- Somente poderão realizar abastecimento no âmbito do contrato os veículos previamente cadastrados e autorizados pela Câmara Municipal de Ipatinga no sistema de gestão da contratada, mediante vinculação de cartão magnético e/ou dispositivo eletrônico individual.
- É vedado o abastecimento de veículos não cadastrados ou não autorizados pela Administração, ainda que pertencentes à contratada, a terceiros ou a quaisquer usuários não vinculados à frota institucional.
- O abastecimento deverá ocorrer exclusivamente no tanque dos veículos cadastrados no sistema da contratada, mediante identificação eletrônica vinculada à frota da Câmara Municipal de Ipatinga.
- É expressamente vedado o abastecimento em galões, recipientes, garrafas, vasilhames ou qualquer outro meio que não seja o tanque do veículo autorizado pela Administração.

3. Processamento e disponibilização das informações

As transações realizadas deverão ser processadas pela contratada e disponibilizadas à Administração por meio do sistema informatizado de gestão, permitindo:

- consulta individual por veículo;
- acompanhamento de consumo;
- controle de cotas de abastecimento;
- emissão de relatórios operacionais e gerenciais;
- auditoria das transações realizadas.

4. Suporte operacional durante a execução

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar:

- funcionamento contínuo do sistema de gestão;
- disponibilidade da rede credenciada;
- substituição de cartões ou dispositivos em caso de perda, dano ou falha;
- atualização da rede credenciada;
- suporte operacional à Administração quanto ao uso do sistema.

5. Continuidade do abastecimento

A execução do objeto deverá garantir o atendimento contínuo da demanda de abastecimento da frota institucional, assegurando a disponibilidade de postos credenciados aptos ao atendimento, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6. Encerramento da execução contratual

Ao término da vigência contratual, a contratada deverá:

- desativar os cartões e dispositivos vinculados à frota;
- disponibilizar à Administração os registros históricos de abastecimento referentes a todo o período contratual;
- assegurar a integridade e acessibilidade das informações para fins de controle e auditoria.

f) Modelo de Gestão do Contrato.

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Câmara Municipal de Ipatinga por meio de servidores formalmente designados, competindo à Administração acompanhar a execução dos serviços de gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as medidas necessárias ao adequado funcionamento da solução contratada.

1. Gestão do contrato

Compete ao gestor do contrato:

- acompanhar a execução global dos serviços;
- verificar a manutenção das condições contratuais;
- validar a rede credenciada disponibilizada;
- acompanhar os relatórios gerenciais de consumo;
- controlar os limites de abastecimento definidos pela Administração;
- autorizar ajustes ou exceções de cotas quando necessários;
- atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- registrar ocorrências relevantes da execução contratual.

2. Fiscalização técnica da execução

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a operacionalização do abastecimento da frota;
- verificar o funcionamento do sistema informatizado;
- conferir a disponibilidade da rede credenciada;
- monitorar o consumo de combustíveis por veículo;
- verificar o cumprimento das cotas estabelecidas;
- registrar eventuais falhas, indisponibilidades ou irregularidades;
- comunicar ao gestor do contrato ocorrências que exijam providências.

3. Controle das cotas de abastecimento

Os veículos disponibilizados aos vereadores terão limites mensais de abastecimento definidos pela Administração.

O controle das cotas será realizado por meio do sistema informatizado da contratada, com parametrização dos limites por veículo e bloqueio automático de abastecimentos que excedam a cota estabelecida.

Compete à unidade administrativa responsável pela gestão da frota o acompanhamento do consumo e a autorização de eventuais exceções ou ajustes de cota.

A Câmara Municipal de Ipatinga poderá, a qualquer tempo, alterar os limites de abastecimento dos veículos, mediante solicitação à contratada.

A contratada deverá efetivar a atualização das cotas no sistema informatizado no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação da Administração.

4. Comprovante de abastecimento ao condutor

Após cada abastecimento, o condutor deverá receber comprovante da transação emitido pelo posto credenciado ou pelo sistema eletrônico de abastecimento, contendo, no mínimo:

- identificação do veículo;
- identificação do posto;
- data e horário;
- tipo de combustível;
- quantidade abastecida;
- valor da operação.

O comprovante permitirá a conferência imediata do abastecimento e subsidiará o controle administrativo e eventual verificação pela fiscalização contratual.

5. Acompanhamento por sistema informatizado

A execução contratual será acompanhada por meio do sistema informatizado de gestão disponibilizado pela contratada, que deverá permitir à Administração:

- acesso aos dados de abastecimento;
- consulta individual por veículo;
- monitoramento de consumo e cotas;
- emissão de relatórios operacionais e gerenciais;
- auditoria das transações realizadas.

6. Registro de ocorrências e irregularidades

Eventuais falhas na execução, indisponibilidade de postos, divergências de abastecimento, problemas no sistema ou descumprimento contratual deverão ser registrados pelo fiscal do contrato e comunicados ao gestor para adoção das providências cabíveis, inclusive aplicação de sanções, quando for o caso.

g) Critérios de Medição e Pagamento.

A medição e o pagamento dos serviços de gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis serão realizados com base nos abastecimentos efetivamente realizados pela frota da Câmara Municipal de Ipatinga no período de referência, conforme registros do sistema informatizado de gestão disponibilizado pela contratada.

1. Medição dos serviços

A medição mensal corresponderá ao valor total dos combustíveis efetivamente abastecidos pela frota no período, conforme transações registradas no sistema informatizado de abastecimento e nos relatórios operacionais disponibilizados pela contratada.

Para fins de medição, serão considerados:

- os abastecimentos efetivamente realizados nos postos credenciados;
- os registros eletrônicos das transações no sistema de gestão;
- a consolidação mensal dos abastecimentos por veículo e por período.

A contratada deverá disponibilizar à Administração relatório mensal consolidado de abastecimentos, contendo, no mínimo:

- identificação dos veículos abastecidos;
- identificação dos postos;
- data e horário dos abastecimentos;
- tipo e quantidade de combustível;
- valores unitários e totais;
- valor total dos abastecimentos no período;
- percentual da taxa de administração contratada;
- valor da taxa aplicada no período.

2. Conferência e atesto

O relatório mensal de abastecimentos será conferido pela fiscalização do contrato, mediante verificação da consistência dos dados, compatibilidade com os registros do sistema e aderência às condições contratuais.

Estando a medição regular, o gestor do contrato realizará o atesto da execução dos serviços para fins de pagamento.

3. Base de cálculo do pagamento

O pagamento mensal à contratada corresponderá ao valor total dos combustíveis efetivamente abastecidos pela frota no período, acrescido ou reduzido da taxa de administração contratada, conforme percentual ofertado na proposta vencedora.

A taxa de administração poderá assumir valor positivo, zero ou negativo, incidindo sobre o valor dos abastecimentos e constituindo o percentual de remuneração ou desconto aplicável ao contrato.

O valor máximo que a Câmara Municipal de Ipatinga pagará pelo litro do combustível é o valor médio publicado pela ANP (considerando a data e o local/região do abastecimento), aplicado o desconto ou acréscimo ofertado pela contratada. Para os locais/regiões não informados na ANP, serão considerados os valores das localidades/regiões mais próximas constantes no documento.

Não haverá pagamento por estimativa, disponibilidade de rede, manutenção de sistema ou qualquer outra parcela não vinculada aos abastecimentos efetivamente realizados.

4. Condições para pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, após:

- apresentação da nota fiscal pela contratada;
- apresentação do relatório mensal consolidado de abastecimentos;

- conferência pela fiscalização do contrato;
- atesto pelo gestor do contrato.

5. Forma de pagamento

O pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Ipatinga por meio de ordem bancária em favor da contratada, em até 05 (cinco) dias, contado da data do atesto da execução dos serviços.

h) Forma e critério de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **pregão**, em sua forma **eletrônica**, com julgamento pelo critério de **menor taxa de administração**, nos termos da legislação aplicável.

1. Modalidade de licitação

A contratação será processada mediante pregão eletrônico, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo o gerenciamento de abastecimento de combustíveis serviço amplamente disponível no mercado e prestado por diversas empresas especializadas.

2. Critério de julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor taxa de administração, representada por percentual incidente sobre o valor dos combustíveis efetivamente abastecidos.

A taxa de administração poderá assumir valor positivo, zero ou negativo, constituindo o percentual de remuneração ou desconto ofertado pela licitante para a execução do objeto. Será considerada vencedora a proposta que apresentar a menor taxa de administração, observadas as condições de habilitação e a exequibilidade da proposta.

3. Regime de execução

O contrato será executado sob regime de empreitada por preço unitário, considerando que a remuneração da contratada decorre dos abastecimentos efetivamente realizados pela frota durante a vigência contratual.

4. Requisitos gerais de habilitação

A habilitação das licitantes observará as exigências previstas na legislação aplicável e no edital, abrangendo, no mínimo:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica compatível com o objeto.

Para fins de qualificação técnica, deverá ser comprovada a aptidão da licitante para a prestação de serviços de gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis em rede credenciada, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

O valor estimado da contratação será apurado pela Gerência de Compras e Suprimentos da Câmara Municipal de Ipatinga, com base nos quantitativos estimados de consumo de combustíveis definidos neste Termo de Referência e nas condições praticadas no mercado para serviços de gerenciamento e disponibilização de combustíveis em rede credenciada.

A pesquisa de preços será realizada previamente à instauração do procedimento licitatório, observando os parâmetros e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável, especialmente quanto às fontes de pesquisa, metodologia de apuração e formação do orçamento estimado da contratação.

O detalhamento da metodologia adotada, das fontes consultadas, dos valores referenciais e da memória de cálculo constará do **Relatório de Pesquisa de Preços**, a ser elaborado pela Gerência de Compras e Suprimentos e juntado aos autos do processo administrativo da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

j) Adequação Orçamentária

01.101.000.01.031.0001.2.003 339039990000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Elemento: 18 Subelemento: 82

Ipatinga, 20 de Fevereiro de 2026.

Thalisson Lucas Almeida Silva
Diretor de Serviços Gerais

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral

Rodrigo Nunes Bernardo
Assistente Técnico do Legislativo

Karina Borges Santos
Assistente do Legislativo

Agentes Públicos a serem designados para gestão e fiscalização do contrato a ser celebrado.

I – Gestor do Contrato

Titular: Geraldo Cupertino Gomes - Matrícula: 2607-7

Substituto: Marcos Vinícius de Oliveira Almeida - Matrícula: 2615-8

II – Fiscal

Titular: Janaína de Andrade Baia Silva – Matrícula: 301-8

Substituto: Carla Priscila de Moraes Mendes – Matrícula: 944-0

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – COMBUSTÍVEL

Art. 18 - § 1º da Lei nº 14.133/2021

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A Câmara Municipal de Ipatinga possui atualmente **4 veículos oficiais** destinados ao atendimento das atividades legislativas e administrativas da Casa. Além disso, em decisão conjunta da Presidência e da Superintendência, deliberou-se pela disponibilização de **1 veículo automotor para cada vereador**, a fim de garantir condições adequadas para o pleno exercício das atividades parlamentares inerentes ao mandato.

Dos 19 vereadores, **15 manifestaram interesse em receber os veículos**, resultando em um total de 19 **veículos** que necessitarão de abastecimento:

- **4 veículos oficiais da Câmara**, com previsão de consumo médio de **200 litros/mês cada**;
- **15 veículos destinados aos vereadores**, com previsão de consumo médio de **100 litros/mês cada**.

O consumo mensal estimado é de **2.300 litros de combustível**. Considerando a vigência pretendida de **36 meses**, projeta-se um consumo global de aproximadamente **82.800 litros** durante todo o período contratual.

Diante desse cenário, o problema identificado consiste em **garantir fonte contínua e regular de combustível para atender a frota oficial e os veículos a serem disponibilizados aos vereadores**, de modo a assegurar o pleno funcionamento da atividade legislativa e a prestação de serviços de interesse público.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A necessidade de contratação para o abastecimento da frota oficial e dos veículos a serem disponibilizados aos vereadores encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Ipatinga**, conforme estabelecido no art. 12, inciso VII, e no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, elaborado pela Gerência de Serviços Gerais e aprovado pela Superintendência, foi devidamente registrado com prioridade **alta**, tendo como objeto o atendimento do abastecimento da frota oficial e dos veículos dos vereadores.

O alinhamento da contratação com o PCA garante:

- **Previsibilidade orçamentária**, permitindo que os recursos necessários sejam adequadamente alocados na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no planejamento plurianual da Administração;

- **Compatibilidade com as diretrizes estratégicas da Câmara Municipal**, relacionadas à eficiência na gestão da frota oficial e ao suporte às atividades parlamentares;
- **Atendimento às determinações da Resolução nº 1.197/2023**, que regulamenta o PCA no âmbito da Câmara Municipal de Ipatinga, reforçando o caráter planejado e preventivo da contratação.

Portanto, a presente demanda encontra-se **formalmente registrada e compatível com o planejamento da Administração**, o que assegura o cumprimento do princípio da eficiência e da economicidade na aplicação dos recursos públicos.

III - Requisitos da contratação

Para atender à necessidade de abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Ipatinga e dos veículos disponibilizados aos vereadores, devem ser observados os seguintes requisitos mínimos, aplicáveis a quaisquer soluções que venham a ser adotadas:

- 1. Continuidade do fornecimento**
 - O abastecimento deve ser garantido de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual de **36 (trinta e seis) meses**, sem risco de paralisação do serviço.
- 2. Atendimento à demanda estimada**
 - A solução adotada deve atender ao consumo previsto de aproximadamente **2.300 litros/mês**, totalizando cerca de **82.800 litros** ao longo do contrato.
- 3. Qualidade e conformidade**
 - O combustível fornecido deve atender integralmente às **normas e especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**.
 - O fornecedor deve possuir todas as licenças e autorizações legais exigidas para a atividade.
- 4. Controle e rastreabilidade**
 - A solução precisa possibilitar a **identificação do veículo, motorista, data, hora, tipo e quantidade de combustível abastecido**.
 - Devem ser disponibilizados relatórios periódicos que permitam à Administração acompanhar e auditar o consumo.
- 5. Viabilidade logística**
 - O modelo de fornecimento deve garantir que os veículos possam ser abastecidos sem deslocamentos que comprometam a economicidade e a eficiência da gestão da frota.
 - **É requisito que haja ampla rede de postos credenciados**, possibilitando o abastecimento em diversas localidades, considerando que os veículos oficiais e parlamentares se deslocam freqüentemente para compromissos institucionais fora do município.
- 6. Segurança e regularidade contratual**
 - O contratado deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e de segurança durante toda a vigência do contrato.
 - Devem ser observadas normas ambientais e de segurança no manuseio e fornecimento de combustíveis.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

1. Consumo estimado mensal da frota

- **4 veículos oficiais da Câmara Municipal:** consumo médio de 200 litros/mês por veículo, totalizando 800 litros/mês.
- **15 veículos disponibilizados aos vereadores:** consumo médio de 100 litros/mês por veículo, totalizando 1.500 litros/mês.

Total mensal estimado: 2.300 litros de combustível.

2. Consumo estimado anual

- $2.300 \text{ litros/mês} \times 12 \text{ meses} = 27.600 \text{ litros/ano.}$

3. Consumo estimado para a vigência contratual (36 meses)

- $27.600 \text{ litros/ano} \times 3 \text{ anos} = 82.800 \text{ litros.}$

4. Memória de cálculo

- **Frota oficial (4 veículos):**
- $200 \text{ litros/mês} \times 12 \text{ meses} \times 3 \text{ anos} \times 4 \text{ veículos} = 28.800 \text{ litros.}$
- **Veículos disponibilizados aos vereadores (15 veículos):**
- $100 \text{ litros/mês} \times 12 \text{ meses} \times 3 \text{ anos} \times 15 \text{ veículos} = 54.000 \text{ litros.}$

Total projetado: $28.800 + 54.000 = 82.800$ litros de combustível.

5. Documentos de suporte

- **Documento de Formalização de Demanda – DFD**, elaborado pela Gerência de Serviços Gerais, que expressa a necessidade de abastecimento da frota oficial e dos veículos a serem disponibilizados.
- **Contrato nº 55/2025**, cujo objeto é a locação de 15 veículos a serem disponibilizados a 15 (quinze) vereadores.
- Dados históricos de consumo dos veículos oficiais.

6. Interdependências com outras contratações

Não há interdependência com outras contratações, uma vez que os veículos da frota a serem utilizados serão objeto de **locação**, já incluindo em seus contratos os serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, de modo que a presente contratação se restringe exclusivamente ao fornecimento de combustíveis.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

1. Alternativas analisadas

a) Abastecimento móvel (caminhão-tanque abastecendo a frota da Câmara)

- **Descrição:** Contratação de empresa que forneça combustível por meio de abastecimento móvel, deslocando caminhão-tanque até a sede da Câmara ou local definido.

- **Vantagens:** Conveniência; abastecimento centralizado no pátio da Câmara; economia de tempo e deslocamento.
- **Desvantagens:** Exigências ambientais e de segurança elevadas; necessidade de autorizações específicas da ANP; maior risco de acidentes; preço geralmente mais alto devido à logística envolvida.

b) Contratação de posto de combustível específico (fornecedor único, fixo)

- **Descrição:** Firmar contrato direto com um posto de combustível localizado em Ipatinga ou municípios limítrofes para abastecimento da frota.
- **Vantagens:** Simplicidade operacional; contrato direto; previsibilidade de atendimento.
- **Desvantagens:** Dependência de único fornecedor; risco de interrupção do abastecimento em caso de problemas com o posto; menor flexibilidade logística; menor competitividade de preços.

c) Gestão de frota por meio de cartão de abastecimento em rede credenciada

- **Descrição:** Adesão a solução informatizada que permite o abastecimento em diversos postos credenciados, utilizando cartões magnéticos ou sistema RFID/NFC para controle individualizado do consumo. Exemplo: adesão à **Ata de Registro de Preços nº 049/2024 do CODANORTE**, que prevê este modelo.
- **Vantagens:** Ampla rede credenciada, conforme anexos a este ETP, garantindo flexibilidade; rastreabilidade de abastecimentos; controle detalhado por veículo; preços competitivos registrados em pregão eletrônico; taxa de administração negativa (-1%), o que representa vantagem econômica.
- **Desvantagens:** Apesar de ser tecnicamente viável, a adesão mostrou-se economicamente inviável conforme pesquisa de preço realizada pela Diretoria de Compras e Suprimentos.

d) Instalação de reservatório próprio de combustível na Câmara

- **Descrição:** Implantação de tanque de combustível próprio na sede da Câmara, abastecido periodicamente por distribuidoras.
- **Vantagens:** Controle direto da estocagem e distribuição; disponibilidade imediata no pátio da Câmara; maior autonomia administrativa.
- **Desvantagens:** Alto investimento inicial em infraestrutura; necessidade de licenciamento ambiental, autorizações da ANP e corpo de bombeiros; custos de manutenção do reservatório; riscos elevados de segurança, ambientais e de passivo trabalhista.

2. Análise comparativa

- As alternativas **a (abastecimento móvel)** e **d (reservatório próprio)**, embora tragam conveniência, implicam riscos ambientais, de segurança e custos de implantação/manutenção incompatíveis com a realidade da Câmara Municipal, além de demandarem licenças complexas.
- A alternativa **b (posto único contratado)** apresenta menor custo de gestão, porém carece de flexibilidade e cria dependência exclusiva de um único fornecedor, o que pode comprometer a continuidade do serviço em caso de interrupções.
- Após realizada **pesquisa de preços** com o objetivo de identificar Atas de Registro de Preços disponíveis, tanto em âmbito municipal, quanto estadual e

federal, para possível adesão, verificou-se que a alternativa **c (cartão em rede credenciada)**, especialmente por meio da **ARP CODANORTE nº 049/2024, embora ser a melhor opção técnica** não foi considerada a opção mais vantajosa para a instituição. Constatou-se que os descontos praticados nesta Ata são inferiores aos praticados no mercado em outras atas, inclusive da própria empresa detentora da ata.

3. Justificativa técnica e econômica da escolha

Tendo em vista que, o gerenciamento da frota mantêm-se tecnicamente como a melhor solução, conclui-se que a realização de Pregão para contratação de empresa especializada com fornecimento via cartão de abastecimento e gerenciamento eletrônico se apresentou como a **alternativa mais adequada e vantajosa**, pois, garante ampla competitividade; permite gestão eficiente e transparente dos abastecimentos; proporciona controle detalhado por veículo e motorista; possibilita maior abrangência de atendimento com ampla rede credenciada e assegura melhores condições de preço e prestação do serviço.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

1. Consumo estimado (lembrando do Tópico IV)

- **Total mensal estimado:** 2.300 L
- **Total anual:** 27.600 L
- **Total para 36 meses:** 82.800 L

2. Preços unitários referenciais do Estado de Minas Gerais(ANP — semana de 08 a 14 de fevereiro de 2026)

Gasolina comum (revenda): R\$ 6,13/L https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/arquivos-lpc/2026/resumo_semanal_lpc_2026-02-08_2026-02-14.xlsx

3. Memória de cálculo (Base: Gasolina comum)

Combustível	Preço (R\$/L)	Valor total (36 meses)
Gasolina comum	6,13	82.800 × 6,13= R\$ 507.564,00

4. Documentos de suporte (momento atual)

- **Dados da ANP — Síntese semanal (08 a 14/fev/2026)**, com preços médios de revenda: gasolina comum (R\$ 6,13/L) para o estado de MG.
- **DFD** da Gerência de Serviços Gerais — justificativa da demanda.
- **Contrato nº 55/2025.**

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução proposta para atender à necessidade de abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Ipatinga e dos veículos disponibilizados aos vereadores consiste na **contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento de combustíveis**, por meio de sistema informatizado integrado de controle de consumo, com utilização de cartões magnéticos ou tecnologia equivalente (RFID/NFC), em rede credenciada de postos.

O gerenciamento do abastecimento de combustíveis consolidou-se como uma realidade no âmbito da Administração Pública, sendo atualmente amplamente aceito pelos Tribunais de Contas em todo o país. Inicialmente visto com cautela por se tratar de inovação oriunda da iniciativa privada, o modelo foi incorporado como evolução da terceirização, caracterizando-se como verdadeira **quarteirização da atividade de abastecimento de veículos**. Por meio dele, a Administração deixa de contratar diretamente combustíveis junto a postos ou distribuidoras e passa a licitar empresas especializadas no gerenciamento de redes credenciadas, que integram ampla gama de estabelecimentos.

O mercado desse tipo de serviço é pulverizado entre diversas empresas — conhecidas como **operadoras de meios de pagamento ou gerenciadoras de frota** —, o que assegura amplo espectro de competitividade. A adoção do modelo tem como premissas a **racionalização das despesas públicas**, a **redução de custos diretos e indiretos**, a **ampliação do controle gerencial** e a possibilidade de **definição de parâmetros de uso e restrições específicas** por veículo ou usuário, mediante relatórios detalhados.

Ao longo dos anos, esse sistema demonstrou-se alternativa inovadora à aquisição direta de combustíveis, óleos, lubrificantes, lavagens e serviços correlatos. Pode, inclusive, ser adaptado a órgãos e entidades que utilizem tanques e bombas próprias para abastecimento. Seu grande diferencial é a **capilaridade**: a rede credenciada abrange postos de diversas bandeiras, cabendo ao gestor e ao usuário optar por aquele que ofereça **melhor preço e localização**, em conformidade com os mecanismos contratuais.

Outro ponto relevante é o **monitoramento eletrônico do consumo**. Associado a relatórios de gestão, o sistema contribui para identificar desvios, prevenir fraudes e aprimorar o controle operacional e financeiro da frota. A tecnologia atualmente adotada é a de **etiquetas autoadesivas (TAGs) com tecnologia RFID/NFC**, instaladas no para-brisa do veículo. Essas etiquetas são **autodestrutivas**: ao serem removidas, perdem a funcionalidade, impedindo sua reutilização em outro veículo. Esse mecanismo mitiga riscos de fraude que persistem no uso de cartões magnéticos, como o abastecimento indevido de veículos não pertencentes à frota.

A evolução do mercado de meios de pagamento evidencia essa tendência: dos vouchers em papel, avançou-se para cartões magnéticos, posteriormente para cartões com chip, até se chegar às soluções sem contato (RFID/NFC). Estas, por não dependerem de inserção em terminais físicos, asseguram transações rápidas e seguras, conferindo ao setor público maior confiabilidade e eficiência no abastecimento.

Por fim, a **vinculação contratual ao valor médio de referência divulgado por órgão oficial**, com possibilidade de preços inferiores pela livre concorrência entre postos credenciados, garante transparência e economicidade. Com isso, a Administração Pública usufrui de **otimização dos processos, maior controle sobre a frota e expectativas**

concretas de economia, tanto pela gestão aprimorada quanto pela competição entre fornecedores.

1. Funcionamento da solução

- Cada veículo será identificado no sistema e vinculado a um cartão/tag individual, garantindo controle por placa e motorista.
- O abastecimento será realizado em postos credenciados pela contratada, com leitura automática do cartão/tag e registro eletrônico da transação.
- O sistema permitirá acesso online a relatórios gerenciais contendo dados detalhados: veículo, motorista, data, horário, tipo e quantidade de combustível, valor unitário e total.
- O consumo será acompanhado mensalmente pela Administração, permitindo o monitoramento de cotas fixadas (200 litros/mês para veículos oficiais e 100 litros/mês para veículos de vereadores).

2. Ciclo de vida da solução

- **Aquisição e fornecimento:** Combustível fornecido diretamente em rede credenciada de postos.
- **Utilização e controle:** Abastecimento monitorado eletronicamente por sistema integrado de gestão.
- **Monitoramento e avaliação:** Emissão de relatórios periódicos para análise de consumo e acompanhamento de metas.
- **Encerramento do contrato:** Possibilidade de auditoria de registros, assegurando rastreabilidade e transparência em todo o período contratual.

3. Exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica

- O sistema de gerenciamento (cartões, tags ou softwares) deverá contar com **suporte técnico contínuo** durante toda a vigência do contrato.
- Eventuais falhas no sistema de controle (cartões, leitores, interface web) deverão ser solucionadas em até **24 horas**, sob pena de aplicação de penalidades.
- A contratada deverá assegurar a **atualização do cadastro de veículos e motoristas** sem custo adicional.
- O serviço de atendimento ao cliente deverá estar disponível em horário comercial, para suporte à Administração em dúvidas ou inconsistências nos relatórios.

4. Benefícios da solução adotada

- **Segurança e rastreabilidade:** Redução de risco de abastecimentos indevidos ou fraudes.
- **Transparência:** Relatórios claros e auditáveis, atendendo ao princípio da publicidade e do controle.
- **Economicidade:** Garantia de preços competitivos, resultando em melhores descontos sobre os preços dos combustíveis.
- **Eficiência:** Otimização da gestão da frota, permitindo melhor aproveitamento de recursos humanos e financeiros.
- **Continuidade:** Atendimento imediato e ininterrupto da demanda de abastecimento, essencial para as atividades legislativas e administrativas.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A presente contratação tem por objeto o **fornecimento contínuo de combustíveis para abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Ipatinga e dos veículos disponibilizados aos vereadores.**

1. Análise da possibilidade de parcelamento

- O art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 prevê que o parcelamento deve ser avaliado quando viável técnica e economicamente, desde que não haja perda de escala ou comprometimento da execução.
- No caso em estudo, seria possível cogitar o parcelamento por:
 - **Tipo de combustível:** gasolina comum;
 - **Forma de fornecimento:** posto único, rede credenciada, abastecimento móvel, reservatório próprio.

2. Razões para não realizar o parcelamento

- O consumo mensal projetado é relativamente baixo (**2.300 litros/mês**), não justificando a divisão em múltiplos contratos, pois o fracionamento reduziria a economia de escala.
- A gestão contratual ficaria mais complexa com o acompanhamento de diferentes contratos, aumentando o custo administrativo e a possibilidade de falhas no controle de abastecimento.
- A unificação da contratação em um único instrumento favorece a adoção de **sistema informatizado integrado**, que garante rastreabilidade, controle e transparência do consumo.

3. Conclusão

Diante das características da demanda, das quantidades envolvidas e da forma mais vantajosa de atendimento (rede credenciada com sistema informatizado), **não se justifica o parcelamento da contratação.** A centralização do objeto em um único contrato:

- assegura **economia de escala**;
- simplifica a gestão e o acompanhamento;
- reduz riscos operacionais e administrativos;
- garante maior eficiência e transparência no controle de abastecimentos.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

1. Resultados em termos de economicidade

- **Preços competitivos:** A utilização do **Pregão Eletrônico** assegura **ampla competitividade, negociação dinâmica de preços** e obtenção da **proposta mais vantajosa**, conforme art. 17 da Lei nº 14.133/2021. O sistema de disputa de lances reduz significativamente os valores, gerando **economia efetiva aos cofres públicos.**
- **Economia de escala:** A contratação centralizada para atender toda a frota (veículos oficiais e dos vereadores) evita fracionamento de processos e permite maior poder de negociação.

- **Redução de custos indiretos:** Elimina despesas administrativas adicionais com condução de novo processo licitatório próprio e reduz o retrabalho de setores técnicos e jurídicos.

2. Resultados em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos

- **Otimização da força de trabalho:** A utilização de sistema informatizado de controle reduz a necessidade de acompanhamento manual de notas fiscais e relatórios, liberando os servidores para atividades estratégicas e de maior valor agregado.
- **Transparência e rastreabilidade:** O sistema de gestão de abastecimento gera relatórios automáticos por veículo/motorista, simplificando auditorias e fiscalizações, reduzindo tempo de conferência por parte dos fiscais de contratos.

3. Resultados em termos de melhor aproveitamento dos recursos materiais

- **Gestão racional da frota:** O controle informatizado possibilita identificar desvios, desperdícios ou usos inadequados, garantindo maior durabilidade e eficiência dos veículos locados.
- **Uso eficiente das cotas mensais:** Com o acompanhamento eletrônico, a Administração assegura que cada veículo respeite o limite mensal (200 litros para oficiais e 100 litros para vereadores), evitando excesso de consumo.

4. Resultados em termos de melhor aproveitamento dos recursos financeiros

- **Previsibilidade orçamentária:** A estimativa de consumo (82.800 litros em 36 meses) possibilita planejamento financeiro adequado, sem surpresas de gasto.
- **Custo-benefício superior:** A solução adotada alia preços competitivos, rastreabilidade e flexibilidade, evitando riscos de sobrepreço ou de contratações emergenciais mais onerosas.
- **Redução de riscos fiscais:** A contratação planejada evita apontamentos dos órgãos de controle sobre contratações emergenciais ou fragmentadas, assegurando gestão responsável dos recursos públicos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

1. Previsão orçamentária e empenho

- Garantir a inclusão da despesa correspondente na Lei Orçamentária Anual (LOA) e nos créditos orçamentários específicos da Câmara Municipal de Ipatinga.
- Proceder ao devido empenho da despesa antes da assinatura do contrato, conforme o art. 60, da Lei nº 4.320/1964.

2. Publicidade e transparência

- Promover ampla divulgação do certame licitatório, assegurando a publicidade de todos os atos processuais e a observância dos princípios da transparência, isonomia e competitividade.

3. Designação formal de gestores e fiscais do contrato

- Nomear, por portaria do Presidente da Câmara, os responsáveis pela **gestão e fiscalização contratual**, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

- Definir substitutos para casos de férias ou afastamentos, garantindo continuidade da fiscalização.

4. Capacitação dos fiscais e gestores

- Realizar capacitação prévia dos servidores designados, abordando:
 - utilização do sistema informatizado de abastecimento (cartões, relatórios, acesso web);
 - análise de relatórios de consumo e indicadores de desempenho;
 - registro de ocorrências em caso de falhas de abastecimento ou divergências;
 - aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

5. Ajustes administrativos internos

- Atualizar cadastros da frota (placas, motoristas autorizados, cotas mensais) no sistema fornecido pela contratada.
- Adequar rotinas internas de prestação de contas, integrando relatórios de abastecimento aos controles contábeis e patrimoniais da Câmara.
- Estabelecer fluxos de comunicação entre os setores de Serviços Gerais, Contabilidade e Fiscalização de Contratos, assegurando controle eficiente do abastecimento.

6. Instrumentos de controle e auditoria

- Implantar rotina de conferência mensal dos relatórios de abastecimento, comparando o consumo real com as cotas previstas para cada veículo.
- Manter arquivos digitais e físicos dos relatórios e notas fiscais para auditoria posterior pelos órgãos de controle interno e externo.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

No caso em análise, a contratação tem por objeto exclusivo o **fornecimento contínuo de combustíveis para abastecimento da frota oficial e dos veículos disponibilizados aos vereadores.**

1. Análise de possíveis correlações

- **Adequação da frota:** há necessidade de atualização da frota e acréscimo do número de veículos para atendimento da Resolução nº 1272/2025.
- **Manutenção e conservação da frota:** não se caracteriza como contratação correlata ou interdependente, uma vez que os veículos a serem utilizados serão objeto de possível **locação**, já incluindo em seus contratos a manutenção preventiva e corretiva, eliminando a necessidade de contratação autônoma para este fim.
- **Seguros de veículos:** a contratação de seguro não se vincula diretamente ao fornecimento de combustível, sendo providência administrativa distinta, tratada nos contratos de locação dos veículos.
- **Aquisição de peças e acessórios automotivos:** também não se aplica, pois a manutenção e reposição de peças já estão previstas nos contratos de locação, caso se concretize.

2. Conclusão

De acordo com o estudo, foi identificada a **necessidade de atualização da frota e acréscimo do número de veículos para atendimento da Resolução nº 1272/2025.**

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

1. Possíveis impactos ambientais

- **Emissões atmosféricas:** o uso de combustíveis fósseis (gasolina e etanol) resulta na emissão de gases poluentes, como CO₂, monóxido de carbono e óxidos de nitrogênio, que contribuem para o efeito estufa e para a poluição local.
- **Risco de contaminação ambiental:** durante o transporte, armazenagem e abastecimento, há risco de vazamentos e derramamentos de combustíveis, que podem contaminar o solo e corpos hídricos.
- **Geração de resíduos:** a utilização do sistema informatizado de abastecimento pode implicar eventual descarte de cartões, etiquetas RFID/NFC e equipamentos eletrônicos, classificados como resíduos sólidos especiais.

2. Medidas mitigadoras

- **Controle de qualidade e conformidade:** exigência de que o fornecedor atenda às normas da **ANP** e da **legislação ambiental vigente**, com alvarás, licenças e autorizações atualizadas.
- **Infraestrutura dos postos credenciados:** obrigatoriedade de que possuam sistemas de contenção e coleta em caso de vazamentos, atendendo às normas do **CONAMA** e às regulamentações estaduais/municipais.
- **Frota em conformidade:** como os veículos serão objeto de possível locação, a Câmara poderá exigir que possuam **baixa emissão de poluentes**, preferencialmente modelos mais recentes, que atendam às normas do **PROCONVE/L7** (Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores).
- **Promoção do uso racional:** controle por cotas e relatórios mensais para evitar desperdícios, assegurando maior eficiência no consumo de combustíveis.

3. Requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos

- Orientação para os condutores quanto à adoção de **boas práticas de direção econômica**, visando menor consumo de combustível e maior eficiência energética.

4. Logística reversa e reciclagem

- O fornecedor deverá assegurar que cartões magnéticos, etiquetas RFID/NFC ou outros dispositivos de controle obsoletos sejam destinados à **logística reversa**, com reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado.
- Resíduos eletrônicos eventualmente gerados deverão ser entregues a empresas licenciadas para reciclagem e reaproveitamento de componentes, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Após a análise detalhada da demanda, das alternativas de solução e das estimativas de consumo e de custos, conclui-se que a contratação para fornecimento de combustíveis é **adequada, necessária e vantajosa** para a Câmara Municipal de Ipatinga, atendendo integralmente ao interesse público.

A contratação se mostra imprescindível para:

- **Assegurar a continuidade dos serviços legislativos e administrativos**, evitando paralisações que comprometam o desempenho da Casa Legislativa;
- **Garantir o pleno exercício da atividade parlamentar**, viabilizando o deslocamento dos vereadores para o cumprimento de suas funções institucionais;
- **Promover a economicidade e a eficiência**, com a escolha da solução mais vantajosa (gestão de frota em rede credenciada com sistema informatizado), que oferece preços competitivos e controle rigoroso do consumo;
- **Resguardar a sustentabilidade ambiental**, mediante exigência de conformidade às normas da ANP, utilização de veículos em conformidade com o PROCONVE e adoção de práticas de uso racional de combustíveis;
- **Simplificar a gestão e fiscalização**, já que o sistema informatizado garante rastreabilidade, transparência e facilidade de auditoria.

Portanto, a contratação proposta atende plenamente à necessidade identificada no **Documento de Formalização de Demanda** e encontra-se alinhada ao planejamento da Administração, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da **eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e supremacia do interesse público**.

Ipatinga, 19 de fevereiro de 2026.

Equipe Técnica:

Rodrigo Nunes Bernardo
Assistente Técnico do Legislativo

Karina Borges Santos
Assistente do Legislativo

Thalisson Lucas Almeida Silva
Diretor de Serviços Gerais

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral

MAPA DE RISCOS

Fase 1: Planejamento da Contratação

Risco 1 - Definição de período contratual inadequado (curto ou longo demais)

- a) **Probabilidade:** Média
- b) **Impacto:** Médio
- c) **Mitigação:** Analisar demanda e contexto administrativo para definir vigência adequada (36 meses, prorrogável)
- d) **Responsável:** Requisitante

Risco 2 - Falha na memória de cálculo das quantidades

- a) **Probabilidade:** Média
- b) **Impacto:** Médio
- c) **Mitigação:** Conferência cruzada das planilhas de consumo histórico e estimado
- d) **Responsável:** Requisitante

Risco 3 - Escolha de modalidade/processo de contratação inadequado (ex.: Pregão sem checar legalidade)

- a) **Probabilidade:** Baixa
- b) **Impacto:** Alto
- c) **Mitigação:** Verificar com jurídico e setor de licitações a adequação do instrumento
- d) **Responsável:** Comissão de Licitação/Requisitante

Risco 4 - Falta de recursos orçamentários para a contratação

- a) **Probabilidade:** Média
- b) **Impacto:** Alto
- c) **Mitigação:** Confirmar disponibilidade orçamentária no PCA/LOA antes da deflagração do processo
- d) **Responsável:** Requisitante

Risco 5 - Ausência de registro da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA)

- a) **Probabilidade:** Baixa
- b) **Impacto:** Alto
- c) **Mitigação:** Verificar se a contratação está prevista no PCA antes da instrução processual.
- d) **Responsável:** Comissão de Licitação/Requisitante

Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Planejamento:

Impacto \ Probabilidade	Baixo	Médio	Alto
Alta	Risco 3, Risco 5	Risco 4	
Média		Risco 1, Risco 2	
Baixa			

Legenda dos Riscos:

1. **Risco 1:** Definição de período contratual inadequado (curto ou longo demais)
2. **Risco 2:** Falha na memória de cálculo das quantidades
3. **Risco 3:** Escolha de modalidade/processo de contratação inadequado (ex.: adesão ARP sem checar legalidade)
4. **Risco 4:** Falta de recursos orçamentários para a contratação
5. **Risco 5:** Ausência de registro da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA)

Fase 2: Seleção dos Fornecedores

Risco 1 - Baixa competitividade no certame (poucos fornecedores habilitados)

- a) **Probabilidade:** Média
- b) **Impacto:** Alto
- c) **Mitigação:** Realizar ampla pesquisa de mercado, garantir divulgação adequada e prever critérios objetivos de habilitação
- d) **Responsável:** Comissão de Licitação

Risco 2 - Habilitação de fornecedor sem regularidade fiscal, trabalhista ou ambiental

- a) **Probabilidade:** Média
- b) **Impacto:** Alto
- c) **Mitigação:** Conferir minuciosamente a documentação exigida em habilitação, utilizando SICAF e certidões atualizadas
- d) **Responsável:** Comissão de Licitação

Risco 3 - Desclassificação de fornecedores por falhas formais em propostas

- a) **Probabilidade:** Média
- b) **Impacto:** Médio
- c) **Mitigação:** Fornecer modelo de proposta no edital e esclarecer dúvidas em fase de impugnação/perguntas.
- d) **Responsável:** Comissão de Licitação

Risco 4 - Propostas com preços inexequíveis ou muito acima do mercado

- a) **Probabilidade:** Alta
- b) **Impacto:** Alto
- c) **Mitigação:** Utilizar preços de referência ANP e critérios de exequibilidade
- d) **Responsável:** Pregoeiro/Equipe de Apoio

Risco 5 - Prazo insuficiente para análise de propostas e habilitação

- a) **Probabilidade:** Média
- b) **Impacto:** Médio
- c) **Mitigação:** Estabelecer cronograma realista e equipe técnica de apoio na análise
- d) **Responsável:** Pregoeiro/Equipe de Apoio

Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Seleção de Fornecedores:

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
Alta		Risco 1, Risco 2	Risco 4
Média		Risco 3, Risco 5	
Baixa			

Legenda dos Riscos:

1. **Risco 1:** Baixa competitividade no certame (poucos fornecedores habilitados)
2. **Risco 2:** Habilitação de fornecedor sem regularidade fiscal, trabalhista ou ambiental
3. **Risco 3:** Desclassificação de fornecedores por falhas formais em propostas
4. **Risco 4:** Propostas com preços inexequíveis ou muito acima do mercado
5. **Risco 5:** Prazo insuficiente para análise de propostas e habilitação

Fase 3: Execução Contratual

Risco 1 - Atraso no abastecimento ou indisponibilidade de combustível

- a) **Probabilidade:** Média
- b) **Impacto:** Alto
- c) **Mitigação:** Estabelecer cláusula contratual de fornecimento contínuo e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
- d) **Responsável:** Fiscal do Contrato

Risco 2 - Falhas no sistema informatizado de controle (cartões, RFID/NFC)

- a) **Probabilidade:** Média
- b) **Impacto:** Médio
- c) **Mitigação:** Exigir SLA de suporte técnico de 24h, com atendimento imediato em caso de falhas no sistema.
- d) **Responsável:** Fiscal do Contrato e Contratada

Risco 3 - Falta de comunicação eficiente entre a Contratada e Contratante

- a) **Probabilidade:** Média
- b) **Impacto:** Médio
- c) **Mitigação:** Manter canal de contato direto, reuniões periódicas e relatórios mensais de desempenho
- d) **Responsável:** Fiscal do Contrato

Risco 4 - Fornecimento de combustível fora das especificações da ANP

- a) **Probabilidade:** Baixa
- b) **Impacto:** Alto
- c) **Mitigação:** Fiscalizar notas fiscais, exigir certificados de qualidade e realizar auditorias
- d) **Responsável:** Fiscal do Contrato

Risco 5 - Irregularidade fiscal ou trabalhista do fornecedor durante a vigência

- a) **Probabilidade:** Baixa
- b) **Impacto:** Alto
- c) **Mitigação:** Monitorar mensalmente a regularidade no SICAF e demais cadastros
- d) **Responsável:** Comissão de Fiscalização/Jurídico

Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Execução Contratual:

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
Alta	Risco 4, Risco 5	Risco 1	
Média		Risco 2, Risco 3	
Baixa			

Legenda dos Riscos:

1. **Risco 1:** Atraso no abastecimento ou indisponibilidade de combustível
2. **Risco 2:** Falhas no sistema informatizado de controle (cartões, RFID/NFC)
3. **Risco 3:** Falta de comunicação eficiente entre a contratada e a Câmara
4. **Risco 4:** Fornecimento de combustível fora das especificações da ANP
5. **Risco 5:** Irregularidade fiscal ou trabalhista do fornecedor durante a vigência

Ipatinga, 19 de fevereiro de 2026.

Equipe Técnica:

Rodrigo Nunes Bernardo
Assistente Técnico do Legislativo

Karina Borges Santos
Assistente do Legislativo

Thalisson Lucas Almeida Silva
Diretor de Serviços Gerais

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral

ANEXO III – PESQUISA DE PREÇOS

Valor estimado para esta contratação: Conforme o item 1.2 do Termo de Referência, o consumo estimado para esta contratação será de 82.800 litros de gasolina comum x valor da Tabela ANP vigente em 05/03/2026. $82.800 \times R\$ 6,12 = R\$ 506.736,00$ (Quinhentos e seis mil setecentos e trinta e seis reais). Valor referente aos 36 meses da futura contratação

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor taxa de administração, representada por percentual incidente sobre o valor dos combustíveis efetivamente abastecidos. **-2,88%**.

Obs.: Informação extraída da pesquisa de preços encaminhada pela Diretoria de Compras e Suprimentos, por meio da CI nº 34/2026, datada de 05/03/2026.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026					
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM					
ATENÇÃO:					
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO					
Dados da Empresa					
Razão social:					
Nome fantasia:					
CNPJ:					
Endereço:					
CEP:					
Telefone/fax:					
E-mail:					
Contato:					
C/C - Banco/Ag.					
A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:					
<p>Dados do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis automotivos, com disponibilização de combustíveis em rede credenciada de postos, por meio de sistema informatizado integrado, com utilização de cartões magnéticos e/ou dispositivos com tecnologia RFID/NFC, destinados ao abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Ipatinga e dos veículos disponibilizados aos vereadores, conforme especificações técnicas e quantidades detalhadas no Termo de Referência.</p>					
Item	Descrição	Litros Estimados	Valor (Tabela ANP vigente em 05/03/2026)	Taxa de Administração (%)	Valor Total (36 meses)
1	Gasolina Comum	82.800	R\$ 6,12		
TOTAL :					
Declaração					
Os itens ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.					
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.					
<i>“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”</i>					
Local:					
Data:					
<div style="border: 1px solid black; width: 40%; margin: 0 auto; height: 20px;"></div> Representante legal da empresa					

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA – CMI

CNPJ: 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/ nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP: 35.160-011

Representante: Werley Glicério Furbino de Araújo

Cargo: Presidente

CONTRATADA

XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXX

Cargo/Função: XXXXXXXXXXX

DADOS DA LICITAÇÃO

Processo nº 18/2026

Pregão nº 90001/2026

Normas de regência: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 1.197/2023, cláusulas e condições deste Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº. 90001/2026 e seus respectivos anexos, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 18/2026.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis automotivos, com disponibilização de combustíveis em rede credenciada de postos, por meio de sistema informatizado integrado, com utilização de cartões magnéticos e/ou dispositivos com tecnologia RFID/NFC, destinados ao abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Ipatinga

e dos veículos disponibilizados aos vereadores, conforme especificações técnicas e quantidades detalhadas neste termo e demais documentos deste processo.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – Obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1 – Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução;
- 3.1.2 – Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para cadastramento da frota, definição de cotas e parametrização do sistema;
- 3.1.3 – Atualizar os dados dos veículos, motoristas autorizados e limites de abastecimento sempre que necessário;
- 3.1.4 – Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 3.1.5 – Conferir relatórios de consumo e registros de abastecimento, adotando as providências necessárias em caso de divergência;
- 3.1.6 – Controlar os limites de abastecimento definidos para cada veículo, autorizando eventuais alterações quando necessário;
- 3.1.7 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o atesto da execução dos serviços, na forma e prazos previstos no contrato;
- 3.1.8 – Manter dotação orçamentária suficiente para fazer face às despesas decorrentes da contratação;
- 3.1.9 – Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- 3.1.10 – Aplicar sanções administrativas quando verificado descumprimento das obrigações contratuais;
- 3.1.11 – Manter arquivos e registros necessários ao controle e auditoria do contrato;
- 3.1.12 – Assegurar condições administrativas para a adequada fiscalização e gestão do contrato.

3.2 - Obrigações da CONTRATADA:

- 3.2.1 – Executar o objeto contratual de forma contínua, garantindo o fornecimento de combustíveis por meio de rede credenciada de postos, conforme requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.2.2 – Manter durante toda a vigência contratual rede credenciada de postos de combustíveis em quantidade e localização suficientes para atendimento da frota, inclusive nas rotas e localidades previstas;
- 3.2.3 – Assegurar o funcionamento contínuo do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento, com controle individualizado por veículo e emissão de relatórios operacionais e gerenciais;
- 3.2.4 – Disponibilizar cartões, etiquetas ou dispositivos eletrônicos necessários ao controle de abastecimento, providenciando sua substituição em caso de perda, dano ou falha;
- 3.2.5 – Manter atualizada a relação de postos credenciados, informando à Administração qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;
- 3.2.6 – Garantir suporte técnico e operacional durante toda a execução contratual, inclusive quanto ao uso do sistema, parametrização de limites e emissão de relatórios;
- 3.2.7 – Efetuar a atualização de limites de abastecimento, cotas ou cadastros sempre que solicitado pela Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência;

- 3.2.8 – Disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, relatórios detalhados de abastecimento contendo, no mínimo, identificação do veículo, data, horário, local, quantidade e valor;
- 3.2.9 – Manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental durante toda a vigência do contrato;
- 3.2.10 – Observar as normas de segurança, ambientais e técnicas aplicáveis ao armazenamento, fornecimento e comercialização de combustíveis;
- 3.2.11 – Garantir a continuidade do abastecimento, não podendo interromper o serviço sem prévia autorização da Administração;
- 3.2.12 – Ao término do contrato, desativar os cartões e disponibilizar todos os registros históricos de abastecimento para fins de controle e auditoria;
- 3.2.13 – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 3.2.14 – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. A **execução contratual** ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço unitário, considerando que a remuneração da contratada decorre dos abastecimentos efetivamente realizados pela frota durante a vigência contratual.**
- 4.2. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 90001/2026.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 A execução contratual será acompanhada por **gestor e fiscais de contrato** designados por Portaria, em conformidade com os artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Agentes Públicos a serem designados para gestão e fiscalização do contrato a ser celebrado.

I – Gestor do Contrato

Titular: Geraldo Cupertino Gomes - Matrícula: 2607-7

Substituto: Marcos Vinicius de Oliveira Almeida - Matrícula: 2615-8

II – Fiscal Administrativo

Titular: Janaína de Andrade Baia Silva – Matrícula: 301-8

Substituto: Carla Priscila de Moraes Mendes – Matrícula: 944-0

6 . DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. A solução deverá estar plenamente operacional para utilização pela Administração no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.
- 6.2. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura.
- 6.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse da Contratante, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - A Administração ainda tenha interesse na continuidade do serviço;
 - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
 - Seja comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação em relação à realização de nova licitação.
- 6.4. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

7. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O valor total do contrato é de R\$ _____, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. Estimada	Valor (Tabela ANP vigente em 05/03/2026).	Taxa de Administração (%)	Preço Total (36 meses)
1	Gasolina Comum	82.800	R\$ 6,12		
TOTAL :					

7.2 - O desempenho da contratada será avaliado mensalmente com base em **indicadores operacionais**. O não atingimento das metas implicará **glosas proporcionais nos pagamentos** e registro de **desempenho insatisfatório**, conforme art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. A medição e o pagamento observarão os princípios da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os arts. **141 e 144**, que orientam a adoção de critérios objetivos de desempenho, mensuração e pagamento proporcional à qualidade do serviço prestado.

8.2. O pagamento será efetuado **mensalmente**, condicionado ao **efetivo cumprimento das obrigações contratuais**, à **comprovação de resultados**, à **regularidade fiscal e trabalhista da contratada** e à **validação pelo gestor do contrato**.

8.3. O objeto desta contratação será medido e pago de acordo com o **valor total dos combustíveis efetivamente abastecidos pela frota no período, conforme transações registradas no sistema informatizado de abastecimento e nos relatórios operacionais disponibilizados pela contratada**.

8.4. O pagamento será realizado até o **5º (quinto) dia subsequente ao atesto da nota fiscal**, mediante apresentação de:

- nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo gestor;
- comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- relatório consolidado de desempenho (IMR mensal).

9. REAJUSTE E REVISÃO DO VALOR DO CONTRATO

9.1. Os percentuais da Taxa de Administração e do desconto serão fixos, não sofrendo quaisquer reajustes durante toda a vigência do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta da dotação orçamentária: 01.101.000.01.031.0001.2.003 3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis Automotivos Elemento: 11 Subelemento: 49, do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga.

10.2. Fica garantida a disponibilidade financeira para a execução integral do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet.

12. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

12.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

13.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E AS SANÇÕES

13.1 – Qualquer irregularidade na execução do contrato será formalmente notificada à CONTRATADA, estabelecendo-se prazos para saneamento.

13.2 - O descumprimento das obrigações poderá acarretar a aplicação de penalidades, conforme Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/2021.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multa.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

15 . PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.1.1. Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

15.1.2. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CONTRATANTE poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

15.2. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste Contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

16 . VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17 . DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 . DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

20. ACEITAÇÃO

20.1. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipatinga, data da última assinatura eletrônica.

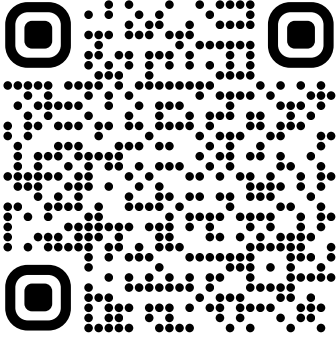
Werley Glicério Furbino de Araújo

Presidente – Câmara Municipal de Ipatinga

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Visto Assessoria Jurídica da CMI

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/907601a223777cb60a4eb348a4965dad1765d3138ceb22d9e>

Assinaturas concluídas: 2 de 2

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

eb503a23345944b482a475e4624
 85ed5dea9e855f082b2656c8af2
 8f0fd6942b Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Juliano Braz de Souza
 029.587.316-77
 Signatário

Gustavo Bueno Miranda
 043.090.846-64
 Signatário

Trilha de auditoria

- 13/05/2026 15:25 **Rodrigo Nunes Bernardo** (agentecontratacao@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 032.482.006-26) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: eb503a23345944b482a475e462485ed5dea9e855f082b2656c8af28f0fd6942b
- 13/05/2026 15:25 **Juliano Braz de Souza** (juliano@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 029.587.316-77) assinou o documento

Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 30095
 Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.4025, -42.3633
- 13/05/2026 15:36 **Gustavo Bueno Miranda** (gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 043.090.846-64) visualizou o documento

Endereço de IP: 179.84.147.0 Porta: 34131
- 13/05/2026 15:36 **Gustavo Bueno Miranda** (gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 043.090.846-64) assinou o documento

Endereço de IP: 179.84.147.0 Navegador: Safari/26.4 Tipo de geolocalização: IP
 Porta: 34131 Arquitetura: ARM64 Precisão: 5km+
 SO: iOS 18_7 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -19.9029, -43.9572